

Sistema e-MEC

Funcionalidade para Informar Alteração de Denominação e/ou Sigla de IES

Data de Atualização: 22/03/2019

INFORMAR ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E/OU SIGLA DE IES

Conforme Portaria Normativa 23/2017, Art. 45, Inciso VII, a mudança de denominação de Instituições de Educação Superior (IES) independe de ato prévio do MEC, desde que observados os requisitos legais vigentes, e deve ser informada à SERES, no prazo de 60 dias, a contar da expedição do ato próprio da IES.

Foi disponibilizado no Sistema e-MEC fluxo processual de “Informar Alteração de Denominação/Sigla de IES”, para permitir que as IES constantes do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC informem a mudança de sua denominação e/ou de sua sigla.

Atenção: No caso das IES do Sistema FEDERAL de Ensino, **não** poderá ser realizada a alteração de denominação nas seguintes situações:

- Caso possua Credenciamento Prévio, conforme Art. 8º do Decreto 9.235/2018;
- Caso esteja em processo de descredenciamento voluntário;
- Caso esteja em processo de descredenciamento por medida de supervisão.

Orientações de Acesso:

- ⇒ Após selecionar o item de cronograma correspondente à Alteração de Denominação de IES, no menu “Regulação > Cronograma”, o sistema apresentará o formulário para prestar as informações sobre a alteração.

e-MEC Informar Alteração de Denominação de IES
(000) Universidade de Teste
Fulano de Tal - Procurador Institucional

A funcionalidade permite informar a alteração de denominação e/ou sigla da IES. Devendo a instituição observar os incisos I, II e III do Artigo 91 da PN nº 23/2017.

A denominação da mantida deverá ser compatível com o estatuto ou regimento e com a atuação e organização acadêmica, sendo vedados:
I - O emprego da partícula "uni" para a organização acadêmica de faculdades, inclusive em siglas;
II - A utilização de sigla cuja formação não constitua a síntese de letras ou sílabas iniciais da própria denominação ou de nome fantasia que não corresponda à denominação da IES; e
III - A duplicidade de denominação em relação a outra IES com sede na mesma Unidade da Federação.

Informações da IES

Nome Atual da IES:	UNIVERSIDADE DE TESTE
Sigla Atual da IES:	UNITESTE
Organização Acadêmica:	Universidade
Município:	Rio de Janeiro
UF da Sede:	RJ

Tipo de Alteração: Nome e Sigla da IES Apenas o Nome da IES Apenas a Sigla da IES

Nome proposto:

Sigla proposta:

A Instituição não possui Sigla

Documento de Decisão do Órgão Competente da IES

Ato: Alteração de Denominação de IES

Data da Publicação:

Tipo de Documento:

Data do Documento:

Número do Documento:

Arquivo (anexo):

Regimento/Estatuto Vigente da Instituição

Arquivo (anexo):

Informações Adicionais
Campo opcional para informações complementares que a IES considera relevantes para a análise.

A IES se responsabiliza pelas informações prestadas que devem estar respaldadas por documento legal, assinado pelo dirigente máximo da IES e/ou conselho universitário anexado no processo.

Cancelar Gerar Processo

⇒ O sistema apresenta as informações atuais de Denominação e Sigla de Instituição

Informações da IES	
Nome Atual da IES:	UNIVERSIDADE DE TESTE
Sigla Atual da IES:	UNITESTE
Organização Acadêmica:	Universidade
Município:	Rio de Janeiro
UF da Sede:	RJ

⇒ O PI deverá indicar o *Tipo de Alteração*, uma vez que a alteração pode se dar apenas no nome da, apenas na sigla ou no nome e na sigla da instituição.

Os campos *Nome Proposto* e *Sigla Proposta* devem ser preenchidos de acordo com o tipo de alteração e devem observar as restrições indicadas na legislação vigente.

Caso a instituição deixe de ter sigla, a opção "*A instituição não possui Sigla*" deverá ser marcada.

Tipo de Alteração: * Nome e Sigla da IES Apenas o Nome da IES Apenas a Sigla da IES A Instituição não possui Sigla

Nome proposto:

Sigla proposta:

- São vedados, conforme Art. 91, da PN nº 23/2017:
 - o emprego da partícula "uni" para a organização acadêmica de faculdades, inclusive em siglas;
 - a utilização de sigla cuja formação não constitua a síntese de letras ou sílabas iniciais da própria denominação ou de nome fantasia que não corresponda à denominação da IES; e
 - a duplicidade de denominação em relação a outra IES com sede na mesma Unidade da Federação.
 - É considerada duplicidade de denominação quando entre duas denominações a diferença está apenas em relação ao plural ou singular, ou a existência de preposição ou não.
 - Por exemplo: As denominações: Faculdade Sucesso e Faculdade de Sucesso são consideradas duplicidade.
- A denominação/sigla da mantida deverá ser compatível com o estatuto ou regimento e com a atuação e organização acadêmica.

⇒ A instituição deverá informar os dados do ato que respalda a alteração emitido pelo órgão responsável pela aprovação da alteração de denominação/sigla da IES.

Documento de Decisão do Órgão Competente da IES

Ato: Alteração de Denominação de IES

Tipo de Documento: * Seleccione... ▼

Número do Documento: *

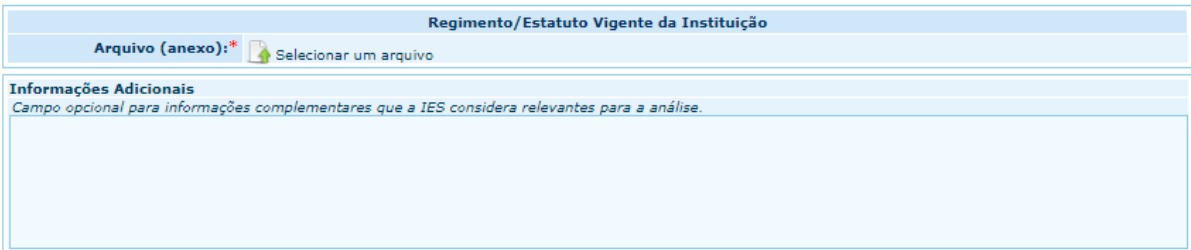
Data da Publicação: *

Data do Documento: *

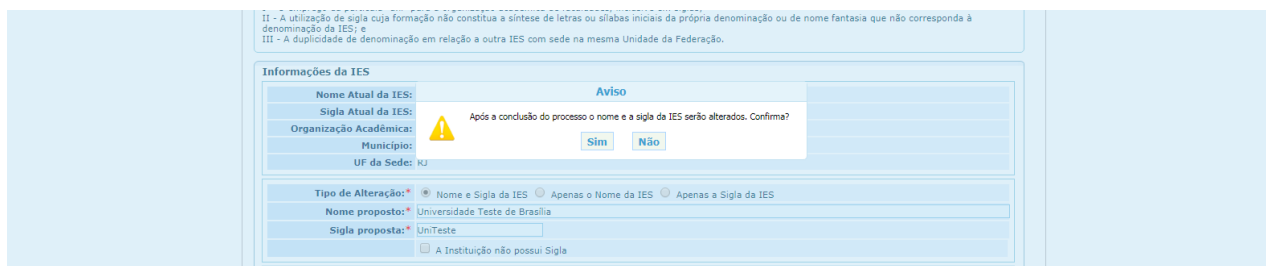
Arquivo (anexo): * Selecione um arquivo

- Para os atos anexados pela IES, que não possuam publicação externa, o campo data de publicação deve ter o mesmo valor do campo data do documento;
- A data do documento e a data de publicação devem ser menores ou iguais a data da abertura do processo;
- A data de publicação deve ser maior ou igual à data do documento;
- As datas do documento e de publicação não podem ser inferiores a 60 dias da data do preenchimento do formulário do processo;
- A data constante no ato anexado pela IES deve estar de acordo com os campos “Data do Documento” e “Data de Publicação” informados pela IES, sob pena de responsabilização da instituição pela irregularidade.

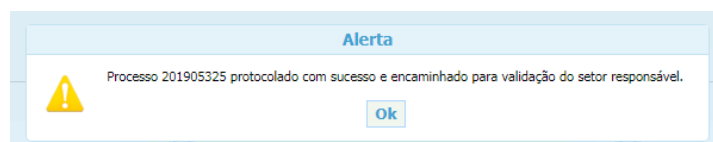
⇒ Deverá ser anexado, ainda, o documento correspondente ao Regimento ou Estatuto da instituição que já deve constar com a previsão da nova denominação/sigla e, por fim, caso necessário, para elucidar algum ponto, incluir considerações que achar pertinentes no campo de “Informações adicionais”.



⇒ Se todos os campos obrigatórios (indicados com *) estiverem preenchidos, conforme as regras, após clicar em “Gerar Processo”, o sistema apresentará mensagem de confirmação da solicitação.



Ao clicar em “Não” o sistema retorna para a tela do formulário do processo sem realizar nenhuma ação. Ao clicar em “Sim”, o sistema apresenta o número do processo para acompanhamento e informa o encaminhamento.



Caso a mensagem indique o envio do processo para validação do setor responsável, a instituição deverá aguardar que a equipe da SERES/MEC valide as informações e conclua o processo.

⇒ O processo poderá ser consultado pela IES, a partir da funcionalidade “Lista de Processos”.

e-MEC Tela de pesquisa por processos
(000) Universidade de Teste
Fulano de Tal - Procurador Institucional

Ato(s): Escolha as unidades Situação: Todas as situações ▼ N.º e-MEC: 201905325 Nome do curso:

	N.º e-MEC	Ato	Situação	Curso	CADASTRADO EM
	201905325	Alteração de Denominação de IES	Protocolado	Cód. Curso: Grau: Qtd. de Auxiliares Institucionais: 0	21/03/2019 12:38:10

LEGENDA

Informações Detalhadas do Processo	Exibir Endereços
Ocultar Endereços	Arquivar o Processo
Processo Arquivado	Caixa de Mensagens
Detalhes do Endereço	Andamento do Processo
Preenchimento Formulário Eletrônico de Avaliação	Visualizar o Formulário Eletrônico de Avaliação Preenchido
Existe Diligência	Excluir o Processo
Aguardando pagamento de pendências	Vincular Auxiliar Institucional ao Processo
Incluir Polos	
Cancelamento do Processo	

Durante a validação pela SERES/MEC serão observados os requisitos de acordo com a legislação vigente.

Caso a solicitação esteja em conformidade, o pedido será VALIDADO, o processo será concluído e o reflexo cadastral será realizado com a atualização do campo Denominação da IES e Sigla da IES, conforme o caso, e a inserção do ato na aba Atos Regulatórios da IES.

Caso seja verificada alguma situação de não conformidade na solicitação, o pedido será RECUSADO, o processo será concluído com o motivo da recusa, na aba “Resultado da Análise” do trâmite da análise.

Na conclusão do Processo, será enviado comunicador e-MEC para a caixa de mensagem do Procurador Institucional.

- A alteração de denominação é registrada em uma estrutura interna de histórico e a instituição poderá ser encontrada por meio de consulta na Visão Pública pelo nome anteriormente utilizado.